



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 958ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta e nove minutos minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Quinquagésima Oitava Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto a ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor substituto, Leonardo Mesquita Cavalcanti, e a Chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

I. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR-GERAL: RAFAEL VITALE

1.1.1 Processo: 00424.081560/2023-71

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Assunto: Referendar a Deliberação nº 140, de 16 de maio de 2023.

Decisão: Conforme Voto DG - 022/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por referendar a Deliberação nº 140, de 16 de maio de 2023, publicada no DOU em 16 de maio de 2023, que, fundamentada na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 1011507-67.2023.4.01.0000 (processo referência Ação Civil Pública nº 1000689-14.2023.4.01.3506), revogou a Deliberação nº 76, de 16 de março de 2023, para restabelecer a eficácia da Deliberação nº 58, de 02 de março de 2023, que autorizou o reajuste de 12,000% (doze por cento) sobre o coeficiente tarifário vigente desde fevereiro de 2021 para os serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros, tão somente em relação ao Município de Planaltina de Goiás.

1.2 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

1.2.1 Processo: 50500.106659/2021-49

Interessado: CONCESSIONÁRIA K-INFRA RODOVIA DO AÇO S/A.

Assunto: Recurso administrativo interposto pela concessionária contra a Deliberação nº 345, de 17 de novembro de 2022, que opinou pela inviabilidade técnica e jurídica do requerimento de relicitação da concessionária.

Decisão: Conforme Voto DGS - 036/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso administrativo interposto pela concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A, contra a Deliberação nº 345, de 17 de novembro de 2022, para, no mérito, negar-lhe provimento.

1.2.2 Processo: 50505.391456/2019-83

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 85/2020/SUINF, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 033/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CONKER, sem efeito suspensivo, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada, aplicando-se a penalidade no patamar de 90 (noventa) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.2.3 Processo: 50505.008912/2017-73

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 292/2020/SUROD, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 039/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CONKER, sem efeito suspensivo, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada no patamar de 540 (quinhentos e quarenta) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.2.4 Processo: 50500.085730/2014-13

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 362/2021/SUROD, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 038/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CONKER, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada no patamar de 303 (trezentos e três) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.2.5 Processo: 50500.038046/2020-91

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 101/2022/SUROD que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 037/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso

interposto pela concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio - CON CER, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada no patamar de 900 (novecentas) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 9º, inciso XII, da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.3 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

1.3.1 Processo: 50500.117653/2021-05

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO.

Assunto: Alteração da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, que trata da delegação de competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da ANTT.

Decisão: Conforme Voto DLL - 053/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução para restabelecer a delegação de competência à Superintendência de Transportes Ferroviários - SUFER para publicar o extrato de requerimento para exploração de novas ferrovias, novos pátios ferroviários e demais instalações acessórias mediante outorga por autorização, nos termos do inciso I do art. 6º da Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022 e convalidar as publicações dos extratos de requerimento realizados pela Superintendência de Transportes Ferroviários, por força do art. 6º, inciso I, da Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, após a vigência da Resolução nº 6.011, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3.2 Processo: 50500.123169/2021-15

Interessado: VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Processo administrativo ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DLL - 052/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de multa equivalente a 40.000 (quarenta mil) vezes o coeficiente tarifário à Viação Central Bahia de Transportes LTDA. - CNPJ nº. 16.345.282/0001-07, conforme art. 1º, IV, "I", da Resolução nº 233, de 2003.

1.3.3 Processo: 50500.096903/2021-58

Interessado: CONCESSIONÁRIA K-INFRA RODOVIA DO AÇO S/A.

Assunto: Recurso administrativo interposto pela concessionária contra a Deliberação nº 344, de 17 de novembro de 2022, que propôs à União a decretação da caducidade do Contrato de Concessão Edital nº 007/2007, da rodovia BR-393/RJ.

Decisão: Conforme Voto DLL - 054/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer e negar provimento ao recurso administrativo da Concessionária K-INFRA Rodovia do Aço, cujo objeto é o pedido de reconsideração da Deliberação nº 344, de 17 de novembro de 2022, que propôs à União a decretação da caducidade do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 007/2007, da rodovia BR-393/RJ, sob responsabilidade da Concessionária K-INFRA Rodovia do Aço S.A.; Determinar, com base no art. 13, § 3º, da Resolução 5.935, de 2021, que a Comissão de Planejamento e Fiscalização do encerramento da concessão promova o cálculo definitivo de eventual indenização pelos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados, descontado o valor das multas contratuais e dos danos

causados pela concessionária, conforme metodologia prevista na Resolução nº 5.860, de 3 de dezembro de 2019, e o submeta à Diretoria Colegiada para homologação; Informar à União o inteiro teor desta Deliberação, ratificando a proposição de decretação da caducidade do Contrato de Concessão Edital nº 007/2007 da rodovia BR-393/RJ, sob responsabilidade da Concessionária K-INFRA Rodovia do Aço S.A.; e Informar ao Tribunal de Contas da União - TCU o inteiro teor desta Deliberação, de forma a contribuir para as discussões em processos de controle externo em curso na Corte, em especial nos TCs 010.222/2019-7 e 017.812/2020-8.

1.3.4 Processo: 50500.184423/2022-24

Interessado: VIAÇÃO NORDESTE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Assunto: Processo administrativo ordinário para apurar infrações de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DLL - 051/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de cassação dos mercados autorizados à empresa Viação Nordeste Ltda. - em recuperação judicial, CNPJ nº 08.324.808/0001-36, constantes da Licença Operacional - LOP nº 118, conforme art. 25, VI; c/c art. 28; c/c art. 56, inciso I, alínea "d", todos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015; e com arrimo no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.4 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.4.1 Processo: 50505.037959/2017-44

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 80/2020/SUINF que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 030/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CONKER, para, no mérito, negar-lhe provimento; e aplicar, em desfavor da Concessionária, a penalidade de multa no montante de 432 (quatrocentas e trinta e duas) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação do art. 6º, inciso III, da Resolução nº 4.071, de 2013.

1.4.2 Processo: 50500.035321/2022-86

Interessado: SÃO JOÃO TURISMO LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 032/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar à empresa São João Turismo Ltda, CNPJ 00.900.286/0001-61, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, §5º do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.5 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.5.1 Processo: 50500.114424/2018-25

Interessado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Assunto: Recurso interposto contra a Deliberação nº 109, de 12 de abril de 2023, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLA - 037/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa Princesa do Norte S.A., CNPJ nº 81.159.857/0001-50, para no mérito, negar-lhe provimento.

1.5.2 Processo: 50500.219841/2022-40

Interessado: VIAÇÃO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DLA - 032/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por determinar o arquivamento do processo administrativo nº 50500.219841/2022-40, instaurado em face do regulado Viação Amarelinho Transporte de Passageiros LTDA., Cnpj 33.698.981/0001-41.

1.5.3 Processo: 50500.234565/2022-40

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA.

Assunto: Publicação do Edital para concessão do sistema rodoviário da BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855 - Lote 2 Rodovias do Paraná

Decisão: Conforme Voto DLA - 041/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o Edital de Concessão e seus anexos, referente à concessão das Rodovias Integradas do Paraná - lote 2, com 575,53 km, composto pelo Sistema Rodoviário PR Vias - BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855, o qual compreende os trechos de rodovias federais e estaduais.

Dado o encerramento da Noningentésima Quinquagésima Oitava Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e cinquenta e dois minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 26/06/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 26/06/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/06/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 28/06/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 29/06/2023, às 03:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 30/06/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 06/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17529164** e o código CRC **4FC61122**.